



impostos

Subida do salário mínimo muda sobretaxa este mês

Trabalhadores terão mais 0,70 euros por mês e empresas terão de ajustar mudança

Texto: *Lucília Tiago*

A subida do salário mínimo nacional para 505 euros a partir de 1 de outubro irá refletir-se na retenção na fonte da sobretaxa do IRS dos salários que serão pagos nesse mês. Em média, cada trabalhador irá descontar menos 70 cêntimos.

A sobretaxa do IRS foi desenhada a pensar num valor de salário mínimo sem oscilações entre janeiro e dezembro, mas este ano será diferente. Em termos de retenção mensal, os fiscalistas contactados pelo Dinheiro Vivo não têm dúvidas de que esta terá já de ser ajustada ao novo valor (505 euros). As empresas terão ainda de proceder ao ajustamento em relação aos trabalhadores que optaram pelo pagamento do subsídio de Natal em duodécimos.

“A partir do momento em que o salário mínimo é aumentado, tem de se alterar a retenção mensal da sobretaxa”, precisa Luís Filipe Sousa, da PwC. Manuel Faustino, consultor fiscal e antigo diretor do IRS, acrescenta que, de acordo com a legislação aplicável, as empresas têm mesmo de fazer este ajustamento. Em relação ao cálculo anual do rendimento sujeito a sobretaxa, subsistem algumas dúvidas se a interpretação do

fisco terá em conta os 505 euros em vigor a 31 de dezembro ou se vai considerar dez remunerações a 485 euros e quatro a 505 euros. Ambos os fiscalistas se inclinam para que seja esta última a tese que vai prevalecer. Seja como for, o impacto no bolso do contribuinte será sempre simbólico, ainda que, no imediato, para as empresas haja toda uma série de pequenas alterações administrativas e informáticas a fazer.

A redução gradual da sobretaxa do IRS é uma das recomendações do anteprojeto da reforma do IRS e que, ao que tudo indica, irá manter-se na versão final que a Comissão entregará ao Governo até ao dia 30 de setembro. Esta prioridade na sobretaxa teve em conta o facto de estar em causa uma espécie de elemento estranho ao imposto. “A forma como está desenhada, com regras de retenção na fonte, de deduções e de cálculo próprios, faz dela uma espécie de IRS paralelo”, acentua Paula Rosado Pereira, da SRS advogados.

CES não regressa em 2015

Se o futuro da sobretaxa ainda permanece uma incógnita, o mesmo não se passa com as taxas contribu-

tivas sobre as reformas. Ontem, na Assembleia da República, Passos Coelho afirmou que o Governo não vai substituir a Contribuição de Sustentabilidade prevista para 2015 que foi declarada inconstitucional. Referiu, contudo, que se manterá uma medida extraordinária sobre as pensões mais elevadas, tal como previsto no Documento de Estratégia Orçamental.

O DEO estabelece que o montante das pensões que exceda os 11 Indexantes de Apoio Social (ou seja, os 4611 euros mensais brutos) seja sujeito a uma contribuição de 15%. Esta contribuição sobe para 40% quando o valor exceder os 17 IAS (7126 euros). Como em 2015 não haverá uma medida semelhante à atual CES, porque o Governo não pretende criar uma “versão recauchutada” desta contribuição, aquelas taxas de 15% e 40% não acumularão com outros cortes.

PONTO FINAL Comissão defende que desagravamento fiscal se inicie pela eliminação gradual da sobretaxa do IRS.